

	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA E INSTITUCIONAL (Portaria Presidência nº 88-2023 - TRE-AP) ATA – Preencher assunto da ata	
---	--	---

1. DADOS DA REUNIÃO:

Data: 24/04/2024	Início: 14:07h	Término: 16:22h	Local: Sala de Reuniões da Diretoria-Geral
Pauta	1. Aquisição de ferramenta. ARP do TSE. Subscrição de Software de Gestão de Riscos e Conformidade. 2. Execução Orçamentária - Diárias; 3. Monitoramento e Fiscalização das decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos (UMF/CNJ) - Resolução CNJ n.º 544.		

2. PARTICIPANTES:

Nome	Cargo	Função
Francisco Valentim Maia	Diretor-Geral	Presidente
Emanoel dos Santos Flexa	Secretário de Tecnologia da Informação	Membro
Dilma Célia de Oliveira Pimenta	Secretária de Administração e Orçamento	Membra
Mylene Lages Mendes	Secretária Judiciária	Membra
José Aldeci Lopes de Matos	Assessor Institucional da Presidência Substituto	Membro
Elinete Nunes Freitas	Coordenadora da Corregedoria	Membra
Zelina da Costa Pereira	Coordenadora da Escola Judiciária Substituta	Membra
Francisco das Chaga Silva Barros	Coordenadoria de Auditoria Interna	Membro
Cláudio André Teixeira Ribeiro	Assessor de Planej. Integrado das Eleições	Membro
Patrick Dayan Guimarães Pinto	Assessor de Planejamento e Gestão Estratégica	Membro
Francisco das Chagas Serafim de Sousa Junior	Chefe do Cartório da 10ª Zona Eleitoral	Membro

Francisco Roberto Cavalcante Dantas	Coordenador de Pessoal	Convidado
--	------------------------	-----------

3. ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES:

1. Aquisição de ferramenta. ARP do TSE. Subscrição de Software de Gestão de Riscos e Conformidade.

O Diretor-Geral deu a boas-vindas a todos e em seguida passou a palavra ao Secretário de TI, servidor Emanuel Flexa, que incluiu um tema na pauta da reunião, relacionado ao Ofício-Circular GAB-DG n.º 124/2024, oriundo do TSE, que consulta os TREs sobre o interesse na participação em ARP, que objetiva a subscrição de Software de Gestão de Riscos e Conformidade. Informou que o TSE tem um programa de estratégia nacional em cibersegurança no âmbito da Justiça Eleitoral, sendo que esta estratégica possui cinco eixos, que visa aumentar a maturidade em cibersegurança. Um dos eixos é a aquisição de ferramentas, que constam no referido documento. Salientou que o TRE possui sua política de gestão de riscos e que esse assunto é institucional. Há uma cobrança, inclusive do TCU e CNJ para que os Tribunais implantem a política de gestão de riscos. Esclareceu que a ferramenta Software de Gestão de Riscos e Conformidade, contida no Ofício-Circular seria útil para a STI, porém é muito cara. A sugestão é que, caso haja a viabilidade da compra, que ela não seja utilizada apenas no âmbito da STI, mas que seja institucional. Esclareceu tratar-se de ferramenta para gestão de riscos, governança, conformidade e continuidade de negócios. A servidora **Elinete Freitas** ponderou que o objetivo da criação das Assessorias dentro das Secretarias deveria ser o planejamento para que se pudesse amadurecer a questão da governança e gestão de riscos. Esclareceu que no seu entendimento a ferramenta seria muito útil. O Secretário de TI ressaltou não ser uma boa ideia a aquisição de uma ferramenta muito cara, sem que se tenha noção de seu funcionamento.

Decisão: O Comitê, após deliberações, decidiu pela adesão à Ata e Registro de Preços do TSE.

2. Execução Orçamentária – Diárias

A demanda foi incluída, em face do TSE ter aumentado o valor das diárias, sem oferecer lastro orçamentário para cobrir a despesa e, somado às sessões itinerantes e audiências públicas realizadas no interior do Estado, o que ocasionou a utilização de 28% do orçamento para diárias das eleições. Foi comentada, também, a necessidade de alteração da Instrução Normativa que trata da concessão de passagens aéreas e pagamento de diárias, em virtude de situações que impactam a execução orçamentária de diárias. Uma delas está relacionada ao entendimento de alguns servidores de que, caso o seu voo ultrapasse o horário da meia-noite, fazem jus ao pagamento de mais uma diária. Neste caso, foi sugerida que, caso o servidor dê causa à extrapolação do horário de meia-noite, não terá direito ao pagamento de mais uma diária.

Em seguida, foram discutidas modificações na Instrução Normativa 3/2024 quanto à alteração de alguns critérios para o pagamento de diárias ao servidor que acompanha Juiz Membro do Tribunal. Após discussão acerca das propostas da COPES para alterações da IN 3/2024, o Diretor-Geral sugeriu encaminhar os autos aos membros do comitê gestor para manifestação, determinando à COPES a respectiva compilação para nova análise posterior pelo colegiado.

Decisão: O Comitê decidiu que a minuta de IN será encaminhada aos gestores, que farão suas sugestões de alteração, estipulando o prazo de 30/04. Após, a SGP fará a consolidação e apresentará nova minuta, para decisão pelo Comitê. Em relação aos itinerantes, o Comitê sugeriu a suspensão destes, devendo o Diretor-Geral e a Secretária de Administração apresentar a atual situação ao Excelentíssimo Senhor Presidente.

3. Monitoramento e Fiscalização das decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos (UMF/CNJ) - Resolução CNJ n.º 544

O próximo assunto a ser debatido relaciona-se à Resolução CNJ n.º 544, que trata da instituição da Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões e deliberações da Corte Interamericana de Direitos Humanos no âmbito dos Tribunais. Após manifestações, ficou decidido que a ASPLAN enviará proposta de estruturação, contemplando essa Unidade na Assessoria Técnica dos Juízes – ASTJ.

Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Geral deu por encerrada a reunião.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO VALENTIM MAIA, Diretor(a)-Geral**, em 04/06/2024, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO ANDRE TEIXEIRA RIBEIRO, Assessor(a)**, em 04/06/2024, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA BARROS, Coordenador(a)**, em 04/06/2024, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DILMA CELIA DE OLIVEIRA PIMENTA, Secretário(a)**, em 04/06/2024, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ROBERTO CAVALCANTE DANTAS, Coordenador(a)**, em 10/06/2024, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELINETE NUNES FREITAS, Coordenador(a)**, em 10/06/2024, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MYLENE LAGES MENDES AZEVEDO, Secretário(a)**, em 13/06/2024, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS SERAFIM DE SOUSA JUNIOR, Chefe(a) de Cartório**, em 13/06/2024, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALDECI LOPES DE MATOS, Oficial(a) de Gabinete**, em 13/06/2024, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EMANOEL DOS SANTOS FLEXA, Secretário(a)**, em 13/06/2024, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ZELINA DA COSTA PEREIRA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 13/06/2024, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICK DAYAN GUIMARAES PINTO, Assessor(a)**, em 13/06/2024, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0840073** e o código CRC **DF88FC43**.